



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 536/2016.

Ementa: Fixa na rede municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.738/08, o piso do magistério público municipal da educação básica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o teor da Lei Federal nº 11.738/08, que disciplina o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e demais regulamentações, fica estabelecido como valor base para jornada de 150h/mês, o equivalente a R\$ 1.601,73 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), e para jornada de 200h/mês, o valor de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a serem aplicados em conjunto com a Lei Municipal nº 225/2004 (PCC), que passa a vigorar na forma especificada no anexo único da presente Lei.

Parágrafo único – Os efeitos financeiros do reajuste previsto no caput serão retroativos a 1º de janeiro de 2016 para os servidores da grade inicial do magistério que estão abaixo do piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08, enquanto que para os demais servidores enquadrados nas grades subseqüentes os efeitos financeiros serão retroativos a 1º de março de 2016.

Art 2º - Para se fazer face às despesas decorrentes da aplicação do objeto inerente à presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2016.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes, 23 de março de 2016.

Roniere Macedo Reis
Prefeito